



FREGUESIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL

Edital

David José Ventura Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel

Torna público e em cumprimento do previsto no n.º 6 do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, por deliberação do órgão executivo desta Freguesia em reunião de 04 de Fevereiro de 2011, foi promovida a actualização anual da Tabela de Taxas, com base na taxa de inflação do ano de 2010 , no valor de 1,4%, publicitada pelo Instituto Nacional de Estatística em 12/01/2011, cuja alteração do anexo I e III, entra em vigor no dia 01 de Março de 2011 e consta da tabela abaixo indicada.

S. Brás de Alportel, 07 de Fevereiro de 2011

O Presidente

TABELA DE TAXAS
ANEXO I
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo	Designação	Taxa em euros	
		2010	TAXA ACTUAL 2011
1.º	Alvarás 2.ª via	5,00	5,07
2.º	Atestados	5,50	5,58
3.º	Declarações	5,00	5,07
4.º	Confirmações em impresso próprio	3,00	3,04
5.º	1 - Certidões para diversos fins, não excedendo uma lauda ou face 2 – por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta.	8,00	8,11
		2,00	2,03
6.º	Termos de identidade e Justificação administrativa – lavrar no livro	14,00	14,20
7.º	Fotocópias autênticas de documentos arquivados, ou outros, incluindo actas ou deliberações, orçamentos, planos de actividade, etc. 1 – Não excedendo uma lauda ou face 2 – Por cada lauda ou face a mais ainda que incompleta.		
		5,00	5,07
		2,00	2,03
8.º	1 - Certificação de fotocópias, por cada página ou fracção e até 5 páginas, inclusive 2 - Por cada página a mais Tem o limite do valor estipulado do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado – actualmente 15,00€.	8,00	8,11
		2,00	2,03
9.º	Taxa de urgência o dobro da taxa indicada, nos artigos, 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, e 7.º, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 24 horas.	dobro	

ANEXO III
CEMITÈRIO

Artigo	Designação	Taxa Euros 2010	TAXA ACTUAL 2011
1.º	INUMAÇÃO EM COVAIS TEMPORÁRIOS:		
	1 – Covais rasos para adultos - inclui cercadura -	80,00	81,12
	2 – Covais rasos para criança -	40,00	40,56
2.º	CONCESSÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS		
	1 – Catacumba/Gavetão – 1.ª fila	390,00	395,46
	2 – Catacumba/Gavetão – 2.ª fila	525,00	532,35
	3 – Catacumba/Gavetão – 3.ª fila	400,00	405,60
	4 – Catacumba/Gavetão – 4.ª fila	330,00	334,62
	5 – Ossário	125,00	126,75
	6 – Coval Privativo - Duplo	700,00	709,80
3.º	CONCESSÃO DE TERRENO PARA JAZIGO		
	1 – Por cada nove metros quadrados (407,628€ /m)	3 618,00	3 668,65
4.º	ENTRADAS EM SEPULTURAS PERPETUAS		
	1 – Em Catacumbas/Gavetão	150,00	152,10
	2 - Em covais privativos	100,00	101,40
	3 – Em Jazigos - particulares	180,00	182,52
5.º	ENCERRAMENTO DE SEPULTURAS PERPETUAS:		
	1 – Catacumba / Gavetão:		
	1.1 – Urna tapada com duas ordens azulejos	125,00	126,75
	1.2 – Urna à vista com quatro ordens azulejos	175,00	177,45
	1.3 – Encerramento à face	60,00	60,84
	2 – Covais Privativos:		
	2.1 – Covais Privativos - simples	113,00	114,58
	2.2 – Covais Privativos - Duplo	150,00	152,10

Artigo	Designação	Taxa Euros 2010	TAXA ACTUAL 2011
6.º	EXUMAÇÕES:		
	1.1 – Exumação antecipado de ossadas – Covais rasos	150,00	152,10
	1.2 – Abertura e ou Exumação de ossadas – Catacumbas e Covais privativos	100,00	101,40
	1.3 – Exumação de ossadas - Limpeza	50,00	50,70
7.º	TRASLADAÇÕES:		
	1.1 – Dentro do cemitério - inclui limpeza	50,00	50,70
	1.2 – Para fora do cemitério	50,00	50,70
8.º	DIVERSOS:		
	1 – Utilização da Capela	12,50	12,68
	2 – Depósito no Jazigo da Junta		
	2.1 – Ossadas – por um ano	5,00	5,07
	3 – Autorizações/ Licenças		
	3.1- Colocação de floreiras ou forra em catacumbas/Gavetão	15,00	15,21
	3.2 – Utilização da câmara frigorífica – por dia ou fracção	13,00	13,18
	3.3 – Licença para construção, reparação, alteração ou ampliação de Jazigos – cada 30 dias ou fracção	100,00	101,40
	4 – Reabertura do cemitério para além do encerramento diário normal:		
	4.1 – Em dia úteis	25,00	25,35
	4.2 – Reabertura fora do horário – sábados domingos e feriados	25,00	25,35
	4.3 – Limpeza de pedras	10,00	10,14
	4.4 – Os direitos de concessionários de terrenos, jazigos ou sepulturas perpétuas não poderão ser transmitidos por actos entre vivos, sem que seja satisfeito o pagamento à Junta de Freguesia de 10% das taxas previstas neste anexo.		

(à concessão de terrenos, catacumbas/gavetões e covais, acresce 0,8% de imposto de selo do alvará.)